



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3094 -3315-3091

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 04 – CONCORRÊNCIA Nº 05/2017-CASAL.**

Resposta ao pedido de esclarecimento feito por licitante interessado em participar da Concorrência nº 05/2017, o edital tem como objeto a contratação de Empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de implantação de um sistema de abastecimento de água para o município de Inhapi, Estado de Alagoas, captando através do Canal do Sertão.

**Pedido de esclarecimento**

*Solicitamos esclarecimento sobre a execução da adutora da obra em questão: caso ocorra presença de material de 3ª categoria (rocha), durante a escavação da adutora, como seria o procedimento adotado para pagamento da extração do material rochoso, já que não consta este serviço na planilha de estimativa de custos da obra.*

**Resposta:**

Em consulta ao corpo técnico de engenharia da CASAL, informamos que a Casal tem plena consciência de que havendo qualquer eventualidade que justifique a alteração/adequação da execução dos serviços, sem contudo, modificar o objeto ora licitado, serão analisados pela equipe técnica para realização de ajustes da planilha durante a execução contratual.

Maceió, 16 de Agosto de 2017.

Atenciosamente,

  
Adely Roberta Meireles de Oliveira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3094 -3315-3091

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 03 – CONCORRÊNCIA Nº 05/2017-CASAL.**

Resposta ao pedido de esclarecimento feito por licitante interessado em participar da Concorrência nº 05/2017, o edital tem como objeto a contratação de Empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de implantação de um sistema de abastecimento de água para o município de Inhapi, Estado de Alagoas, captando através do Canal do Sertão.

**Pedido de esclarecimento**

*É de nosso entendimento que o instrumento convocatório define de forma bem que clara que a habitação técnica se dará de única e exclusivamente com o atendimento simultâneo ao “11.1.3” (Pág 11), que versa sobre a qualificação técnico-profissional, e ao item “16 b” que explicita a qualificação técnico operacional da empresa licitante. Nosso entendimento está correto?*

**Resposta:**

Em consulta ao corpo técnico de engenharia da CASAL, informamos que conforme consta no edital e no projeto básico **a Capacidade Operacional da Empresa será demonstrada através da apresentação de atestado(s) técnico, do seu responsável técnico**, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT expedidas pelo CREA e cópia do(s) contrato(s) que deram causa ao(s) respectivos atestados, além das exigências pertinentes da área de licitação, a apresentação de atestado técnico relevante dos seguintes itens {...}.

Com isso, fica claro que a empresa comprovará a sua qualificação técnica por meio de seu responsável técnico indicado e devidamente vinculado à empresa.

Maceió, 16 de Agosto de 2017.

Atenciosamente,

  
Adely Roberta Meireles de Oliveira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação